

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2021**

Dispõe sobre a realização do Inventário de Dados Pessoais no âmbito do IPE Prev.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 55.647, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta os procedimentos gerais, os prazos e as fases para implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando que os processos de trabalho realizados no âmbito do IPE Prev que exigem tratamento de dados pessoais serão objeto de Inventário de Dados Pessoais - IDP, que servirá de base para a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPDP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído Inventário de Dados Pessoais - IDP no âmbito do IPE Prev.

**Parágrafo único.** O Grupo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - GGTC coordenará a compilação dos dados necessários para o IDP e prestará o auxílio necessário aos gerentes.

**Art. 2º** Todos os servidores deverão repassar à sua chefia imediata, até 09 de julho do corrente ano, pela Planilha de Inventário, as informações relativas aos processos de trabalho que envolvam tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo único.** A Planilha de Inventário será enviada aos e-mails funcionais e também estará disponível na intranet.

**Art. 3º** Os gerentes farão a compilação dos dados constantes nas Planilhas de Inventário e elaborarão o Relatório de Inventário, dirigido à Diretoria a qual estiverem subordinados, até 16 de julho de 2021.

**Art. 4º** As Diretorias encaminharão os Relatórios de Inventários coligidos ao GGTC, até 23 de julho de 2021, para elaboração do IDP.

**Parágrafo único.** No âmbito da Presidência, a tarefa referida no caput compete à Chefia de Gabinete.

**Art. 5º** A não observância desta Ordem de Serviço poderá acarretar responsabilização funcional.

**Art. 4º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de junho de 2021.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 22 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000560822**

Publicado a partir da página: **133**